



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2.017, DE 20 DE JULHO DE 2.017

"DISPÕE SOBRE EXAME PRÉ-ADMISSIONAL PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º - Para fins de posse em cargo público o candidato deverá realizar o exame pré-admissional, nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º As despesas decorrentes da elaboração dos exames correrão por conta do candidato.

Artigo 2º - Além da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do inciso VI do artigo 8, da Lei Complementar 03/1991, os candidatos deverão apresentar o resultado dos seguintes exames;

- a) Urina tipo I
- b) Hemograma completo;
- c) Protoparasitológico;
- d) VDRL;

§ 1º- Deverão constar obrigatoriamente nos atestados e nos exames o nome e o RG e/ou CPF do candidato.

§ 3º Tratando-se de candidato portador de necessidades especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Artigo 3º Realizados os exames, devera o medico declarar se o candidato esta apto ou inapto para o exercicio das atribuições inerente ao caro publico.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrarias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de julho de 2.017.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente